

PUBLICADO DOC 10/11/2005

PARECER Nº 1699/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 220/03.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 10.898, de 05 de dezembro de 1990, a fim de estender a autorização de fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores de vilas e ruas sem saída, às travessas com características de ruas sem saída.

A propositura encontra fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/11/03.

Augusto Campos – Presidente

Laurindo – Relator

Alcides Amazonas – contrário

Antonio Paes – Baratão

Carlos Alberto Bezerra Jr. – contrário

Celso Jatene

Goulart